

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Aviso n.º 4536/2013

Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, considerando ainda o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Disposição final e transitória).

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo n.º 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa (Plataforma de Gestão), em <http://esserpa.drealentejo.pt>, e nos serviços administrativos do Agrupamento, sendo dirigido à Sra. Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, que estarão dispensadas para os docentes em serviço no Agrupamento, desde que os mesmos constem do processo individual do candidato arquivado nos respetivos Serviços Administrativos.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão, e do Número de Identificação Fiscal.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue, em suporte de papel, nos serviços administrativos do Agrupamento, contra o respetivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para o Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa (Sede: Escola Secundária de Serpa), Rua Mestre José Maria da Graça Affreixo, s/n.º, 7830-358 Serpa.

5 — Admissão e exclusão de candidatas ao procedimento concursal:

5.1 — No prazo de 10 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na escola sede do Agrupamento, e divulgadas na página eletrónica acima referida, as listas com o resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando-se esta a forma de notificação dos candidatos.

5.2 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral Transitório, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Os métodos de apreciação das candidaturas são os estipulados no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a saber:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise ao Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — Os critérios a utilizar na apreciação de cada um dos métodos são os definidos em Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa, a publicitar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso. O regulamento poderá ser consultado nos serviços administrativos da escola Sede — Escola Secundária de Serpa — e na página eletrónica acima referenciada.

8 — Audição oral dos candidatos:

8.1 — Antes da eleição e depois de apreciado o relatório de avaliação das candidaturas, pode o Conselho Geral Transitório decidir efetuar a audição oral dos candidatos, apreciando melhor todas as questões relevantes para a decisão.

8.2 — A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

8.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

25 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria José de Campos Alves Aboim Madeira*.

206853851

Aviso n.º 4537/2013

Nos termos do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola contado até 31 de dezembro de 2012. Poderão ser apresentadas reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

25 de março de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Francisco Manuel Cortez Batista De Lá Féria e Oliveira*.
206854004

Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro

Aviso n.º 4538/2013

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor (M/F)

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procedeu à sua republicação, torna-se público que se encontra aberto concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procedeu à sua republicação.

3 — As candidaturas são, sob pena de exclusão, formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede do agrupamento, Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela (<http://212.55.162.100>) ou nos seus Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregues pessoalmente naqueles serviços, nos períodos compreendidos entre as 9h00—12h30 m e as 14h00—16h30 m, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, bem como todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado das respetivas provas documentais, observando o n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procedeu à sua republicação.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que procedeu à sua republicação, incidindo sobre:

b.1) Identificação dos problemas;

b.2) Definição dos objetivos e estratégias;

b.3) Caracterização e programação das atividades a realizar;

b.4) Recursos envolvidos e articulação entre as diferentes unidades/escolas do agrupamento;

b.5) Articulação com a comunidade escolar.

c) Documentos comprovativos da qualidade de opositor ao concurso, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação.

d) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão.

5 — Os candidatos podem ainda juntar quaisquer outros elementos, comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Podem, igualmente, se o considerarem relevante, apresentar uma descrição da motivação para a apresentação da sua candidatura ou outras indicações complementares que considerem necessárias à apreciação da mesma.

7 — O *Curriculum vitae* deve ser constituído e organizado nos termos seguintes:

- a) Nome, morada completa e contactos;
- b) Local onde presta serviço, carreira e categoria profissional, com descrição das funções que atualmente desempenha;
- c) Formação: graus académicos, formação complementar e ações de formação realizadas, com indicação das datas e instituições em que foram obtidas;
- d) Experiência: principais funções desempenhadas, indicando o período, designação do serviço ou organismo; principais atividades de projeto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou, especificando os resultados.

8 — As candidaturas são apreciadas, nos termos da lei, pela Comissão do Conselho Geral Transitório, especialmente designada para o efeito, e da qual faz parte o Presidente do Conselho Geral Transitório.

9 — A Comissão do Conselho Geral Transitório procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação, considerando:

- a) O *Curriculum vitae*;
- b) O Projeto de Intervenção no agrupamento;
- c) A entrevista individual realizada com o candidato, da qual será lavrada uma ata contendo a súmula da mesma e assinada pelos presentes. Para a referida entrevista o candidato será convocado por carta registada, com aviso de receção, sendo-lhe comunicada a data com antecedência mínima de 3 dias úteis.
- d) Os demais elementos entregues ao abrigo dos números 5 e 6 do presente aviso.

10 — Os métodos de avaliação são os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento visando, designadamente, apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b), deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do agrupamento, além de apreciar, numa relação interpeçoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo;
- d) A análise de outros elementos que acompanhem a candidatura, onde se observará a relevância para a qualificação do candidato;
- e) Na avaliação da candidatura será dada maior importância à análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada:

- a) Em local apropriado das instalações das seguintes escolas integradas no Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro:
 - a.1) Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela (placar do pavilhão A e placar da sala de professores);
 - a.2) Escola EB 2,3 de Campo de Besteiros (placar dos serviços administrativos e placar da sala de professores);
 - a.3) Escola EB 2,3 do Caramulo (placar do átrio de entrada e da sala de professores).
- b) Na página eletrónica da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tondela (<http://212.55.162.100>); sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

12 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, disponível nos locais e página eletrónica referidos no ponto anterior.

22 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, João Alberto Cavaleiro Rodrigues Carvalho.

206848538

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 120/2013

O Fundo de Apoio à Comunidade Científica (FACC) é um programa específico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) que se destina a apoiar seletivamente atividades da comunidade científica e das suas instituições e a promover o seu desenvolvimento e internacionalização.

Este programa encontra-se aberto em permanência, devendo ser repetidos os prazos definidos para apresentação de candidaturas aos diferentes tipos de apoio.

Assim, nos termos conjugados das alíneas c), g) e h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2012, de 23 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da FCT, I. P., da alínea m) do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2012, de 16 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 33/2012, de 10 de julho, que aprovou os Estatutos da FCT, I. P., e da alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, que por último a republicou, o Conselho Diretivo da FCT aprovou, por deliberação de 19 de fevereiro de 2013, o seguinte Regulamento, devidamente homologado por despacho de Sua Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Ciência datado de 21 de fevereiro de 2013.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento define as condições de acesso e atribuição de financiamento a iniciativas da comunidade científica portuguesa, em todos os domínios científicos, que estejam excluídas do âmbito de financiamento de outros apoios ou programas da FCT, adiante designado por Programa FACC.

2 — O financiamento a atribuir reveste natureza complementar e é articulado com outros apoios ou programas da FCT, sendo proibida a sua sobreposição.

3 — As iniciativas a apoiar obedecem à seguinte tipologia:

- a) Apoio ao funcionamento de sociedades científicas ou de outras instituições científicas da mesma natureza;
- b) Apoio à organização de reuniões científicas em Portugal;
- c) Apoio à edição de publicações não periódicas de natureza científica;
- d) Estímulo à internacionalização da comunidade científica nacional.

4 — O financiamento a atribuir depende das disponibilidades financeiras do Programa FACC.

Artigo 2.º

Destinatários dos apoios

1 — São destinatários dos apoios do Programa FACC:

- a) As instituições do ensino superior, seus institutos e instituições de I&D sem fins lucrativos;
- b) Os laboratórios do Estado e outras instituições públicas de investigação;
- c) As sociedades científicas ou associações científicas sem fins lucrativos;
- d) Personalidades de reconhecido mérito científico, no caso do apoio previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º

2 — Os destinatários de apoios devem comprovar, perante a FCT, que têm a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal ou em alternativa deve ser prestado consentimento para a respetiva consulta, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.